



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 071/2024

Sant'Ana do Livramento, 31 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 28/2024”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, encaminhar as informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

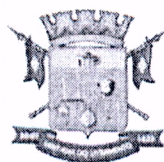
ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

RECORDED EN
01 02 00 24
AS TO 45
JAMES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Memorando Interno nº 039/2024

Sant'Ana do Livramento, RS, 26 de janeiro de 2024.

De: Departamento de Licitações e Contratos

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta aos Pedidos de Informação nº 25, nº 26, nº 27 e nº 28.

A/c Secretário

Em atenção ao solicitado nos Pedidos de Informação, encaminhamos cópia capa a capa dos seguintes contratos;

- Contrato nº 0223/2023 (Pedido de Informação nº 25)
- Contrato nº 0219/2023 (Pedido de Informação nº 26)
- Contrato nº 0222/2023 (Pedido de Informação nº 27)
- Contrato nº 0224/2023 (Pedido de Informação nº 28)

Atenciosamente,

Yuan Kuen Baltazar da Nobrega Tong
Assessor Especial do Departamento de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Telefone: (55) 39681014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 0224/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10223/2023
DISPENSA Nº 0085/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANCO DE CONCRETO, SEM ENCOSTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
REQUISIÇÃO Nº 023/2023 - SMSU.

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ nº 88.124.961/0001-59, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **TRANSPORTES E COMERCIAL REGAZON LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 88.083.795/0001-90, MATRIZ na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, Av. Saldanha da Gama, nº 968, Bairro centro, CEP 97.571-550, telefone: (55) 3242-2549, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **JEFERSON RODRIGUES REGAZON**, CPF nº 948.384.880-68, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestar os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **DISPENSA Nº 0085/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

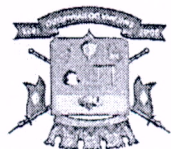
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	76	Unid.	BANCOS DE CONCRETO, SEM ENCOSTO. * Dimensões mínimas: - Comprimento de 1,30 metros; - Altura de 0,45 metros; - Largura de 0,40 metros.	260,00	19.760,00

1.1 O objeto deste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANCO DE CONCRETO, SEM ENCOSTO**, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada no Processo Administrativo nº 10223/2023 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total para o presente contrato é de **R\$ 19.760,00 (Dezenove mil, setecentos e sessenta reais)**, referente a serviços constantes nas propostas e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Telefone: (55) 39681014
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. Fica fixado que o proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos mediante "Ordem de Prestação de Serviço/Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho", expedida pela Secretaria Municipal requerente, conforme estabelecido na Cláusula Oitava – Do Recebimento do Objeto.
- 3.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 3.3. O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de março de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.
- 4.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.
- 4.3. A licitante, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.
- 4.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 4.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.
- 4.6. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 100127.813.0246.4433 3339030000000 – Recurso: 1501 – Código Reduzido: 88770-6;
- 100127.813.0246.4433 3449030000000 – Recurso: 1501 – Código Reduzido: 88773-0;
- 100127.813.0246.4433 3449052000000 – Recurso: 1501 – Código Reduzido: 88777-3.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da contratada:

- a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados.
- b) Manter as mesmas condições de habilitação.
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.

5.2. Da contratante

- a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços/produtos deverão estar disponíveis para a Secretaria requerente, após a "Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho" expedida pela Secretaria, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes.
- 7.2. Os serviços/produtos serão recebidos pelo fiscal responsável pela execução do contrato, Sr. Walter Cardoso Filho – Matrícula nº 219961, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. A licitante se sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Telefone: (55) 39681014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.2. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

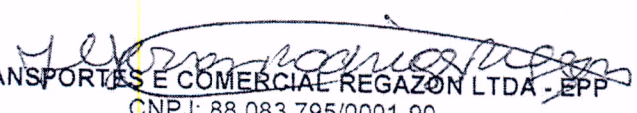
10.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento - RS, 28 de dezembro de 2023.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal


TRANSPORTES E COMERCIAL REGAZON LTDA - EPP

CNPJ: 88.083.795/0001-90

JEFERSON RODRIGUES REGAZON

CPF: 948.384.880-68

Sócio Administrador

RECEBIDO EM
01/02/2024
AS 10h45
min
Buma